



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 13/2018

Proposio : Projeto de Lei Complementar n 04/2018
Autoria : Executivo
Assunto : Altera a Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008, que dispo sobre o Plano de Cargos/Empregos, Vencimentos/Salrios e Evoluo Funcional dos Servidores da Prefeitura Municipal de Guar, e d outras providncias.

1

A **CMARA MUNICIPAL DE GUAR**, Estado de So Paulo, no uso das suas atribuioes legais,

APROVA:

Art. 1. Fica criado o Art. 15-A., na Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008, com a seguinte redao.

“Art. 15-A. Ser concedido horrio especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horrio escolar e o da repartio, ou quando for exigncia para recebimento de bolsa de estudos em mestrado e/ou doutorado, pela Coordenao de Aperfeioamento de Pessoal de Nvel Superior – CAPES e/ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Cientfico e Tecnolgico – CNPq.

 1. Para efeito do disposto neste artigo, ser exigida a compensao de horrio no rgo ou entidade que tiver exerccio, respeitada a durao semanal do trabalho.

 2. Excepcionalmente ser dispensada a compensao de horrio, desde que requerida a reduo da jornada e comprovada documentalmente a necessidade, ocasio em que os vencimentos sero pagos conforme a jornada efetivamente trabalhada.”

Art. 2. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposioes em contrrio.

Cmara Municipal de Guar/SP, 05 de junho de 2018.

Fabiana Junqueira Seribeli
Presidente

Regina Rodrigues Coelho
1 Secretria

Ablio Mateus Borges
2 Secretrio